



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, CARNES E FRIOS)**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO **ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- As especificações, quantidades e preços estimados dos produtos de alimentação (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, CARNES E FRIOS), constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência (**Anexo I-A**).

1.3 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos constantes do **Anexo I-A**-Especificação do Objeto.

1.4- O valor estimado deste certame é de **R\$ 1.220.841,90** (Um milhão duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

2.1.1- Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;

2.1.2- Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME;

2.1.3- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS;

2.1.4- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

3 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Além das condições estabelecidas no edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão); Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013); Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013); Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo); Demais legislação correlata.

5 – JUSTIFICATIVAS

5.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

5.1.1- Para funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item 2 acima, é necessário a aquisição de **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, CARNES E FRIOS)**, alguns de forma eventual e outros mais frequentes.

5.1.2- O registro de preços dos materiais listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos das Secretárias e Fundos Municipais do Município de Breu Branco, listados no item 2 acima (Órgãos participantes desta Licitação).

5.1.3- As quantidades relacionadas no **Anexo I-A-Especificação do Objeto**, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

5.1.4- A solicitação foi elaborada por cada órgão participante desta licitação, descritos no item 2, acima, em quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses, levando em conta as suas demandas planejadas para esse período, e ainda, de acordo com as justificativas apresentadas pelos mesmos, conforme Memos., 2020/0909-001-**GOVE**, 2020/0909-001-**SEMED**, 2020/0909-001-**SEMUS**, e 2020/0909-001-**SEMADS**.

5.2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.2.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

5.3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

5.3.2- Em primeiro lugar, pelo fato da legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 10.024/2019, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial (Decreto 10.024/2019, §3º de seu art. 1º).

"Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

Art. 1º (...)

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. **(grifos acrescidos)**

§ 2º (...)

§ 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica." **(grifos acrescidos)**

5.3.2- Pelo que se extrai do texto dos §§ 1º e 3º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, transcrito acima, a Administração Municipal, somente estará obrigada a utilizar-se do Pregão, na forma Eletrônica, quando o objeto a ser contratado seja custeado com recursos advindos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

5.3.3- No caso presente, o objeto a ser licitado/contratado, será custeado apenas com recursos próprios do Município de Breu Branco-PA, cabendo, portanto a realização da licitação por pregão, na forma PRESENCIAL.

5.3.4- Por outro lado, do ponto de vista econômico financeiro, a opção por **Pregão Presencial**, para contratação do objeto deste certame, possibilita que uma maior quantidade de empresas situadas na região participe do certame, enquanto que na forma Eletrônica, muitas não participariam, pela deficiência de aparelhamento tecnológico ou de Internet. Com isso, a Administração terá maior chance de seleção de melhores propostas, sem no entanto, restringir a participação de outras empresas interessadas, não domiciliadas na região.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

5.3.5- Em obediência ao Decreto Municipal nº 30, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (**COVID-19**), no âmbito do Município de Breu Branco-PA, serão tomadas as seguintes medidas com relação à sessão pública de licitação objeto do instrumento convocatório:

- a) Todas as pessoas deverão **obrigatoriamente** utilizar **máscara**, com proteção do nariz e boca, durante todo o período da sessão pública;
- b) Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Breu Branco **álcool em gel 70%** (setenta por cento), para que todos, na entrada e durante toda a sessão façam a higienização das mãos;
- c) Além de todos estarem usando máscara, serão seguidas as regras de distanciamento, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entre pessoas, com a marcação dos respectivos assentos, visando garantir esse distanciamento.

5.4- DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM:

5.4.1- O critério de julgamento Menor Preço Global por Lote e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade.

5.4.2- O presente certame é formado por um total de 37 (trinta e sete) itens, distribuídos em 02 (dois) Lotes, abaixo descritos, cuja distribuição obedeceu-se o critério de produtos semelhantes, de forma que o licitante interessado em determinado Lote, possa cotar preço para todos os itens do mesmo:

LOTE	PRODUTOS	ITENS
01	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	01 a 24
02	CARNES E FRIOS	25 a 37

5.4.3- Esclarecemos que o presente certame, apesar de ter como critério de julgamento o menor preço global por Lote, todo cuidado foi dispensado no agrupamento dos produtos de cada lote, de forma a agregar produtos com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, levando-se em conta a melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.

5.4.4- Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos o Lote da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

5.4.5- É importante também ressaltar que foi realizada ampla pesquisa de preços, onde foi possível auferir o menor preço de mercado, para cada item licitado, e ainda, ficando determinado que aqueles preços constantes do anexo I-A deste Termo de Referência, serão os máximos admitidos nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes ao final da fase de lances verbais.

6.4.6- Finalmente, devemos considerar também a questão logística da manutenção dos futuros instrumentos de contrato, já que por lote, teríamos a possibilidade de contratar com até **02** (dois) fornecedores, enquanto que por item, esse número poderia chegar até **37** (trinta e sete).

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- Os produtos objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.2- Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

6.3- Os produtos objeto de cada contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em cada Órgão da Prefeitura, conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.4- Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

6.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

6.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"6.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

6.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

6.8- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

7 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

7.1- Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

8 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A ATA de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

9 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1- O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no Art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

12 – DO PREÇO

12.1- Durante a vigência da ARP, da qual dar-se origem aos Contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

12.2- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

13.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

13.3- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços realizados acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

14.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

14.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

14.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

EM = I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

14.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 199, de 07 de abril de 2020, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
SERGIANE DA SILVA SANTANA	Assessor Especial I	16470-1	SEMAP
KÁTIA CILENE ALMEIDA SANTANA	Agente de Administração	577-2	SEMUS
SUZANA DO SOCORRO CARVALHO	Agente de Administração	12990-1	SEMADS
SUELANE PEREIRA BRAGA	Professor	2753-1	SEMED

15.2- Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

15.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.5- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 16.1.1-** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;
- 16.1.2-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;
- 16.1.3-** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;
- 16.1.4-** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.5-** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 16.1.6-** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16.1.7-** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 16.1.8-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16.1.9-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 16.1.10-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 17.1.1-** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 17.1.2-** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- 17.1.3-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-008/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0910-01/SEMAP
--	--

17.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

17.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES

18.1- Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Breu Branco-PA, 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

JORDÂNIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 098/2020-GP